



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ANADIA



Lei Municipal nº 611/2016
Anadia/AL, 05 de Abril de 2016.

Concede Reajuste Salarial aos servidores da
Secretaria Municipal de Educação de Anadia/
AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério, no percentual de 11,36% destinados aos professores, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste na tabela salarial dos profissionais de apoio da Educação (Assistente Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Merendeira, Auxiliar Administrativos Educacionais, Motorista Escolar e Auxiliar de Vigilância Escolar, no percentual de 11,675%, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO

Prefeito
Município de Anadia/AL

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS
CARGOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS E DE AUXILIAR DE VICARIANCIA ESCOLAR

TABELA - 5

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1018,71	1044,18	1070,28	1097,04	1124,47	1152,58	1181,39	1210,93	1241,20	1272,23	1304,03
III	970,20	994,46	1019,32	1044,80	1070,92	1097,69	1125,13	1153,26	1182,09	1211,65	1241,94
II	924,00	947,10	970,78	995,05	1019,92	1045,42	1071,56	1098,35	1125,80	1153,95	1182,80
I	880,00	902,00	924,55	947,66	971,36	995,64	1020,53	1046,04	1072,19	1099,00	1126,47

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - MOTORISTA ESCOLAR

TABELA - 6

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1597,52	1637,46	1678,40	1720,36	1763,37	1807,45	1852,64	1898,95	1946,43	1995,09	2044,36
III	1521,45	1559,49	1598,47	1638,44	1679,40	1721,38	1764,42	1808,53	1853,74	1900,08	1947,58
II	1449,00	1485,23	1522,36	1560,41	1599,42	1639,41	1680,40	1722,41	1765,47	1809,60	1854,84
I	1380,00	1414,50	1449,86	1486,11	1523,26	1561,34	1600,38	1640,39	1681,40	1723,43	1765,52

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA - 7

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1038,24	1064,20	1090,80	1118,07	1146,02	1174,67	1204,04	1234,14	1264,99	1296,62	1329,03
III	988,80	1013,52	1038,86	1064,83	1091,45	1118,74	1146,70	1175,37	1204,76	1234,87	1265,75
II	941,71	965,26	989,39	1014,12	1039,48	1065,46	1092,10	1119,40	1147,39	1176,07	1205,47
I	896,87	919,29	942,77	965,83	989,96	1014,73	1040,09	1066,10	1092,75	1120,07	1148,07

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - SECRETARIO ESCOLAR

TABELA - 8

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1038,24	1064,20	1090,80	1118,07	1146,02	1174,67	1204,04	1234,14	1264,99	1296,62	1329,03
III	988,80	1013,52	1038,86	1064,83	1091,45	1118,74	1146,70	1175,37	1204,76	1234,87	1265,75
II	941,71	965,26	989,39	1014,12	1039,48	1065,46	1092,10	1119,40	1147,39	1176,07	1205,47
I	896,87	919,29	942,77	965,83	989,98	1014,73	1040,09	1066,10	1092,75	1120,07	1148,07

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

J. Soares

TABELA Nº 3

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	3.782,64	3.896,12	4.013,01	4.133,40	4.257,40	4.385,12	4.516,67	4.652,17	4.791,74	
ESPECIALIZAÇÃO I	3.289,26	3.387,93	3.489,57	3.594,26	3.702,09	3.813,15	3.927,54	4.045,37	4.166,74	
LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL	2.990,23	3.079,94	3.172,34	3.267,51	3.365,53	3.466,50	3.570,49	3.677,61	3.787,94	
MAGISTÉRIO	2.135,88	2.199,96	2.265,96	2.333,93	2.403,95	2.476,07	2.550,35	2.626,86	2.705,67	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL II = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

GRADU DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA Nº 4

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.891,32	1.948,06	2.006,50	2.066,70	2.128,70	2.192,56	2.258,34	2.326,09	2.395,87	
ESPECIALIZAÇÃO II	1.644,63	1.693,97	1.744,79	1.797,13	1.851,04	1.906,57	1.963,77	2.022,68	2.083,37	
LICENCIATURA PLENA I	1.495,12	1.539,97	1.586,17	1.633,75	1.682,77	1.733,25	1.785,25	1.838,80	1.893,97	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

TABELA Nº 1

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

CARGO: PROFESSOR	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NIVEIS III MESTRADO OU DOUTORADO	2.364,16	2.435,09	2.508,14	2.583,38	2.660,88	2.740,71	2.822,93	2.907,62	2.994,85	
	2.055,79	2.117,47	2.180,99	2.246,42	2.313,81	2.383,23	2.454,72	2.528,37	2.604,22	
ESPECIALIZAÇÃO I	1.868,90	1.924,97	1.982,72	2.042,20	2.103,47	2.166,57	2.231,57	2.298,51	2.367,47	
	1.334,93	1.374,98	1.416,23	1.458,71	1.502,48	1.547,55	1.593,98	1.641,80	1.691,07	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%

TABELA Nº 2

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS

CARGO: PROFESSOR	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NIVEIS III MESTRADO OU DOUTORADO	2.830,98	2.922,09	3.003,75	3.100,05	3.193,05	3.288,84	3.387,51	3.489,13	3.593,80	
	2.466,94	2.540,95	2.617,18	2.695,69	2.776,56	2.859,86	2.945,66	3.034,03	3.125,05	
ESPECIALIZAÇÃO I	2.242,07	2.309,95	2.379,25	2.450,63	2.524,15	2.599,87	2.677,87	2.758,21	2.840,95	
	1.601,91	1.649,97	1.699,47	1.750,45	1.802,96	1.857,05	1.912,76	1.970,15	2.029,25	

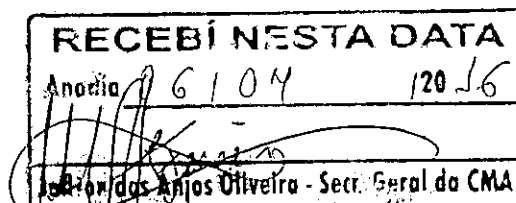
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%

[Handwritten signature]

Ofício nº 0156/2016 – GP

Anadia-AL, em 05 de Abril de 2016.

Ao Ilmo. Sr.
Edirajar Pedrosa Falcão Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anadia - Alagoas



Assunto: SANÇÃO LEI MUNICIPAL 611/2016

Senhor presidente,

O MUNICÍPIO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, neste ato representado por seu Prefeito Paulo Henrique Santos Dâmaso, domiciliado na sede da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, empossado em 24/02/2015, vem *muito* respeitosamente, ENCAMINHAR, a esta egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal 611/2016 (Anexo), aprovada por esta supracitada e devidamente sancionada por este Poder Executivo, onde em sua ementa, dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO
Prefeito
Município de Anadia/AL